

EDITAL 029/2015

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO - NA CIDADE DO NATAL/RN

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Concurso Público - COMPEC, responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários e do Quadro do Magistério Público do Município do Natal, tendo em vista as orientações previstas na Resolução ME/ FNDE /CD nº 08, de 16 de abril de 2014, que estabelece os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, para o ingresso de estudantes a partir de 2014, declara que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professor de Ciências da Natureza**, para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO - instituído pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que será regido de acordo com as Instruções Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo;
2. As características gerais dos cargos são as especificadas pela legislação acima mencionada, aplicando-se as disposições relativas ao regime disciplinar de que trata o Estatuto do Magistério Público Municipal e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal para os demais cargos;
3. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais para os professores.
4. A carga horária de trabalho será de 30 horas semanais distribuída de segunda a sexta-feira, no horário noturno das 18:00 às 22:00 horas, e aos sábados no horário diurno, nos turnos matutinos e vespertinos, conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO;
5. **O prazo de validade da Seleção Pública, e consequente contrato, será compreendido entre a data da assinatura do contrato até 22 de agosto de 2016.**

II - DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

QUADRO - I

CARGOS	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR DA INSCRIÇÃO	VAGAS
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	<ul style="list-style-type: none"> • HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA, FÍSICA, QUÍMICA, LICENCIATURA PLENA - DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE OU CERTIFICADO COM O DEVIDO HISTÓRICO - NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR; • CERTIFICADOS EM CURSOS SOBRE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA (OPERAÇÃO DE SOFTWARE DE TEXTO, PLANILHAS, CORREIO ELETRÔNICO, NAVEGAÇÃO NA INTERNET) EXPEDIDOS POR ENTIDADE REGISTRADA EM ÓRGÃO COMPETENTE; • EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OU NO PROJOVEM DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DE 2004, CONSIDERADA A ATUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM SALA DE AULA; • DISPONIBILIDADE DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS. 	R\$ 1.600,00	R\$ 50,00	02

1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência nos Termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

1. As atribuições dos profissionais que atuarão no ProJovem Urbano são correlatas à área de atuação no Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:

a. Educador de Ensino Fundamental:

Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM URBANO; trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, com utilização de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e ao uso de recursos tecnológicos, e de suporte a ações comunitárias, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual dos estudantes e sua atuação responsável como cidadãos participantes da sociedade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Edital, o formulário de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa estarão disponíveis na internet, na página da Prefeitura Municipal de Natal, www.natal.rn.gov.br;
3. O procedimento para as inscrições obedecerá as seguintes etapas:
4. Preenchimento do formulário de inscrição e Impressão do boleto bancário, acessando a página da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/SME - www.natal.rn.gov.br no período de 05 a 09 de outubro de 2015;
5. Pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, até meia-noite do dia 09 de outubro;
- 5.1 - O candidato que proceder ao pagamento no dia 09 de outubro após as 15 horas deve cumprir a etapa descrita no item 6 - a seguir - até o meio-dia do dia 13 de outubro - terça-feira; após esta hora limite, não se receberá mais documentação, ainda que o valor da inscrição tenha sido pago.
6. Após pagamento da taxa de inscrição, entregar na Sala da COMPEC - Sede da Secretaria Municipal de Educação - 4º piso - sala 410 - Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta - Natal/RN, no horário das 8:00 ao meio-dia, das 13:00 às 16:00 horas, no período de 05 a 09 de outubro de 2015, em envelope tamanho ofício, os documentos listados abaixo (com exceções do comprovante de pagamento, Ficha de Inscrição, foto, os demais documentos precisam de apresentação de cópias e originais):
 - a. Comprovante de pagamento;
 - b. Ficha de inscrição preenchida e impressa que deverá ser assinada na presença de membro da comissão no ato da entrega dos demais documentos;
 - c. RG - original e xerox;
 - d. CPF - original e xerox;
 - e. comprovante de residência - original e xerox;
 - f. uma foto 3/4;
 - g. comprovantes de experiência profissional, mediante apresentação de atos de nomeação/exoneração expedido pelo respectivo órgão público ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada - original e xerox;
 - h. as declarações que comprovem experiência profissional devem estar com datas da emissão atualizadas de no mínimo seis meses anteriores ao período da inscrição;
 - i. diplomas de Certificação com registro e/ou inscrição no(s) órgão(s) competente(s), na forma da lei ou ato normativo específico, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgão estadual competente de acordo com o constante no Quadro I deste Edital - original e xerox;
 - j. Comprovante de votação da última eleição - original e xerox;
 - l. Para o sexo masculino, quitação do serviço militar - original e xerox;
7. A documentação anexa ao curriculum será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, que receberá comprovante da entrega dos documentos.
8. Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição.

9. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.
10. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.
11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
12. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição a opção de cargo, conforme o Quadro do Item II deste Edital, podendo se inscrever para apenas um cargo.
13. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos na Ficha de Inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
14. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.
15. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

V - REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever no processo seletivo regido por este Edital, o candidato necessita:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Item II deste Edital, na data da inscrição;
 - e) Estar o candidato do sexo masculino em situação regular perante o serviço militar;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
 - h) Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função, no Quadro do Item II;
 - i) Ter disponibilidade de participação integral no processo de formação inicial, que possui carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, assim como nas formações continuadas e nos encontros de planejamento realizados aos sábados.
 - j) competência na sua área específica de atuação;
 - l) conhecimentos em informática;
 - m) disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
 - n) adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o PROJOVEM URBANO;

o) adaptação ao público-alvo do PROJovem URBANO, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovem em situação de exclusão social.

VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrarem nas situações descritas abaixo:

a) **SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO:** Apresentar no ato da inscrição documento comprobatório que contenha seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) **SE DOADOR DE SANGUE:** Apresentar no ato da Inscrição Carteira de Doador e declaração (original ou cópia autenticada) expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

c) **SE TRABALHOU PARA A JUSTIÇA ELEITORAL:** Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, na forma da Lei Municipal n. 6.336/2012, comprovando que trabalhou nos dois turnos da última eleição.

2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deve ser feita na sala da COMPEC - sala 409 - 4º piso - Secretaria Municipal de Educação - nos dias 6 e 7 de outubro no horário das 8:00 ao meio-dia, das 13:30 às 16:00 horas, ocasião que o candidato preencherá documento específico.

3. O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à COMPEC.

4. A COMPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os hemocentros indicados, e Justiça Eleitoral, nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição.

5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
6. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da COMPEC.
7. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.
9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
10. **O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 08 de outubro de 2015 na sala da COMPEC - SME, 4º piso, sala 410.**
11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
12. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

VII - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a portadores de necessidades especiais, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes de acordo com o item 1.3.
2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

3. O candidato portador de necessidades especiais se inscreverá no mesmo período, conforme item IV deste Edital - DAS INSCRIÇÕES.

4. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Análise Curricular, pontuação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados na seleção, não terão seus nomes publicados em separado para evitar possíveis constrangimentos, compondo a lista geral de classificação.

5. O quantitativo reservado a portadores de deficiência não preenchido será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

VIII. DA SELEÇÃO

1. A Seleção consistirá em uma ANÁLISE CURRICULAR

a. A entrega dos títulos para análise curricular deverá acontecer na Sala da COMPEC - Sede da Secretaria Municipal de Educação - 4º piso - sala 409 - Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta - Natal/RN, no horário das 8:00 ao meio-dia, das 13:30 às 16:30 horas, no período de 05 a 09 de outubro;

b) Caso o candidato não apresente a documentação especificada no ITEM II deste Edital como requisitos básicos, sua inscrição será invalidada.

c. A análise curricular compreende atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, realizada com base nos critérios definidos no quadro que compõe o Anexo I deste Edital.

2. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que não sejam equivalentes, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.

IX. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A nota final dos candidatos, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação aos documentos apresentados.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os Candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional

4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 35 pontos.

5. O quadro de pontuação integra o anexo I deste Edital.

6. A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de Declaração expedida pelo órgão empregador em papel timbrado contendo CNPJ - endereço completo, inclusive telefone - nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional - original e xerox.

7. Para a comprovação de experiência profissional só serão computados 10 pontos para cada ano de experiência a partir de 2004, contando-se uma vez; anos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes.

8. Se houver alteração de valor na pontuação, em qualquer fase do processo de seleção, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

X - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis - **dias 15 e 16 de outubro** - após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido (Ver Anexo II com Cronograma das atividades).

3. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

5. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC - sede da Secretaria Municipal de Educação - 4º piso - sala 410 no horário das 8:00 ao meio-dia, das 13:30 às 16:30 horas. O recurso deverá ser digitado. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL - SELEÇÃO PARA O PROJovem**

Candidato: _____

N.º do documento de identidade: _____

N.º de inscrição: _____

Cargo: _____

Resultado da Análise Curricular _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

6. O candidato deverá se identificar no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original;
7. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato;
8. Só será aceita interposição por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório;
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme Item X;
10. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Ficha de Inscrição, ou relativos à entrega de documentos equivocados.
11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, segundo o cronograma anexo II deste Edital, na sala da COMPEC, constituindo-se a mesma em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, não sendo aceita a revisão de recurso.
12. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados, havendo, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado parcial será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, através do site www.natal.rn.gov.br e na sala da COMPEC no dia **14 de outubro de 2015**.
2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, **até 20 de outubro de 2015**.
3. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato.
2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos

existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados, tal contratação sendo condicionada às efetivas necessidades de execução ou expansão do Projovem.

3. Havendo necessidade, poderão ser convocados novos profissionais já classificados quando da publicação do Resultado Final, obedecendo-se a ordem de classificação, para preenchimento de vagas do PROJOVEM URBANO, respeitando-se o prazo de validade do processo seletivo.

4. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime previsto na Lei Municipal nº 5.720, de 10 de abril de 2.006 e alterações.

5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJOVEM URBANO não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

6. O profissional selecionado receberá formação inicial para as ações do PROJOVEM URBANO por um período de 160h, em regime de 8h/dia, mediante o recebimento de ajuda de custo, podendo ser dispensado, a critério da coordenação do PROJOVEM URBANO, o candidato selecionado que já tenha participado de tal formação.

7. O tempo de formação inicial de que trata o subitem anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

8. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação todos os documentos solicitados, mediante instruções contidas na Portaria de Convocação.

9. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM URBANO.

10. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma apuração na documentação apresentada.

11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. A relação final dos profissionais selecionados para contratação será em conformidade com o número de vagas disponíveis por função e conterá o nome e a classificação do candidato;

13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Natal;

14. O prazo de validade da Seleção Pública, e consequente contrato, será compreendido entre a data da assinatura do contrato até 22 de agosto de 2016;

15. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado PROJOVEM, no Diário Oficial do Município do Natal;
16. Todas as convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município do Natal e divulgados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, www.natal.rn.gov.br
17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários do Quadro do Magistério Público do Município do Natal;
18. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais que atuarão no PROJOVEM 2014/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 30 de setembro de 2015.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO - PROJovem URBANO

PROFESSOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QTE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu especificamente na área de Educação de Jovens e Adultos ou em área da Educação correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	05	
Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu especificamente na área de Educação de Jovens e Adultos ou em área da Educação correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	10	
Experiência profissional devidamente comprovada como professor na Educação de Jovens e Adultos ou no PROJovem, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula a partir de 2004 (10 pontos a cada ano comprovado - não será contado duas vezes o mesmo ano em instituições diferentes).	A declaração, expedida com datas atuais, deve especificar início e término - mês e ano - da atuação, considerando o ano civil, não o ano letivo. Candidatos com menos de um ano de experiência serão desclassificados - ITEM II DO EDITAL	10	
Certificação como participante em cursos de inclusão social a partir de 2004 com carga horária mínima de 40 horas.	01	10	
Total máximo de pontos obtidos			

ANEXO II	
CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de outubro 2015
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05 a 09 de outubro de 2015
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06 e 07 de outubro 2015
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	08 de outubro 2015
RESULTADO PARCIAL	14 de outubro de 2015
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15 e 16 de outubro 2015
RESULTADO FINAL	20 de outubro 2015

